

REGULAMENTO PARA CAMPANHA ISENÇÃO DE ANUIDADE

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck nº 2041 e 2235, Bloco A, CEP.: 04543-011, São Paulo/SP, inscrito sob o CNPJ nº 90.400.888/0001-42 (“**ORGANIZADORA**” ou “**SANTANDER**”).

Período de Contratação e Aprovação dos Cartões: 01/12/2023 até 31/12/2023.

Primeiro uso até: durante o período da campanha até 08/01/2024.

Área de abrangência: Território nacional

Resumo: Clientes Pessoa Física que fizerem a contratação de um cartão de crédito Santander (exceto Amex, Unlimited e AAdvantage Black) e realizarem o primeiro uso na função crédito até 08/01/2024 terão direito a 12 meses de isenção de anuidade conforme os critérios a seguir.

1. QUEM PODE PARTICIPAR

Para ser um Cliente Elegível, é preciso ser Pessoa Física, cliente do SANTANDER (correntista ou não correntista), realizar a contratação de um cartão titular (exceto Amex, Unlimited e AAdvantage Black) no período da campanha, utilizar o cartão na função crédito até 08/01/2024, estar adimplente com o pagamento das faturas e cumprir com as regras deste regulamento.

2. COMO PARTICIPAR

2.1. Se você for um Cliente Elegível e tiver interesse em participar da campanha, precisará cumprir com todos os itens a seguir:

- (i) Contratar efetivamente **um novo cartão de crédito titular** (exceto Amex, Unlimited e AAdvantage Black), de 01/12/2023 a 31/12/2023. Em “**novo cartão titular**” **não estão compreendidos** cartões adicionais, troca de bandeira ou upgrade de cartão (substituição de um cartão atual por outro de nível superior);
- (ii) Utilizar o cartão contratado na função crédito até 08/01/2024.

2.2. Não são elegíveis: Upgrade/Downgrade, transformação de bandeira e contratação de adicionais; Cartão único, ou seja, apenas débito contratado

no período de 01/12/2023 a 31/12/2023 e cartões exceto Amex, Unlimited e AAdvantage Black.

- 2.3.** O prazo e as condições estabelecidas para crédito das milhas com relação aos cartões co-branded (àqueles compostos por duas marcas, como por exemplo, Cartões Decolar Santander e Cartões Smiles Santander), é de até 60 dias após o término da promoção.
- 2.4.** Ao participar desta campanha, o Cliente Elegível declara que concorda com o conteúdo deste Regulamento e que possui capacidade jurídica para tal.

3. TRANSAÇÕES NÃO VÁLIDAS

Não serão contabilizadas nesta campanha parcelamento e financiamento de fatura, SuperCrédito, pagamento de contas, saque, lançamento de tarifas, encargos, seguros e assistências de qualquer natureza, títulos de capitalização e eventuais valores de compras estornadas e/ou canceladas, ou tentativas de compras e compras não autorizadas.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 4.1.** O SANTANDER e terceiros envolvidos direta ou indiretamente nesta Campanha ("Empresas") não se responsabilizarão por eventuais prejuízos que os participantes venham a sofrer oriundos de fatos alheios à vontade das Empresas. Além disso, estas não serão responsáveis por participações não efetivadas por problemas e falhas na transmissão de dados no servidor do Cliente Participante, bem como por casos fortuitos ou de força maior.
- 4.2.** A Campanha poderá ser alterada ou suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior e/ou caso fortuito ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto.
- 4.3.** Caso o contemplado venha a falecer antes da entrega do prêmio, este será entregue ao espólio mediante apresentação de todos os documentos solicitados pelo SANTANDER, o qual não se responsabiliza caso o prêmio não possa ser gozado em virtude de procedimentos do próprio inventário.
- 4.4.** O participante será automaticamente desclassificado em casos de tentativa ou indícios de fraude ou fraude comprovada.
- 4.5.** Os Participantes serão responsáveis pelos seus dados cadastrais junto ao SANTANDER e deverão certificar-se de que estão corretos, isentando o ORGANIZADOR de quaisquer responsabilidades nesse sentido.

- 4.6.** Para contratação dos cartões de crédito elegíveis o cliente estará sujeito à análise e aprovação de crédito.
- 4.7.** Os participantes e/ou seus representantes legais autorizam:
- (i) O tratamento de seus dados pessoais e pessoais sensíveis por empresas do SANTANDER e terceiros no Brasil para o cumprimento das obrigações decorrentes desse Regulamento, de obrigações legais e para o exercício regular de direitos do SANTANDER, durante a vigência desta Campanha e posteriormente, pelos prazos exigidos por lei e de acordo com as regras de retenção de dados do SANTANDER.
 - (ii) A cessão gratuita de direitos de uso de seu nome, sua imagem e voz para uso exclusivo na divulgação desta Campanha, por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, impressas ou digitais, durante o período de 12 (doze) meses, contados da data de término desta Campanha.
- 5.7** Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Cliente Participante, para dirimir quaisquer questões relativas a esta Campanha.